

## PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 110/2018**

**Ref.:**

**N.º PROCESSO: P016847/2018**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 020/2018**

**OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de Ventiladores destinados às Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobral.**

**ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde**

### I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. **65/67**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

### II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia **07/03/2018** (às fls. **90**); no site

*D* *C*

<http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **07/03/2018** (às fls. 91); no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano II – Nº 259, de 07 de março de 2018, página 03** (às fls. 92), no Diário Oficial do Estado do Ceará, **Ano X – Nº 045, de 07 de março de 2018, página 143** (às fls. 93); no Diário Oficial da União – Secção 3, **Nº 45, de 07 de março de 2018, página 199** (às fls. 94); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, de **07 de março de 2018, página 3** (às fls. 95).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **21 de março de 2018, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), às fls. **218/231**.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

### **III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

O Critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento SOB DEMANDA**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **03 (três) itens**, com suas descrições, especificações e quantidades próprias.

Os lotes/itens foram **DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei

Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015 e com o art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 08/03/2018, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 21/03/2018, às 08:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 91**, assim como no **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **às fls. 218/231**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **às fls. 218/231**, teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o **lote/item n.º 1** houve a participação de **13 (treze)** empresas, que efetivaram **36 (trinta e seis dois)** lances, ocorrendo a **desclassificação** da empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, por identificação na proposta. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 25 minutos e 06 segundos** (às fls. 218/220).

Para o **lote/item n.º 2** houve a participação de **27 (vinte e sete)** empresas, que efetivaram **234**

(duzentos e trinta e quatro) lances, ocorrendo a **desclassificação** de duas empresas, a saber: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, por identificação na proposta e **MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EP**, por não cumprir regras constantes do edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 24 minutos e 22 segundos** (às fls. 221/226).

Para o **lote/item n.º 3** houve a participação de **27 (vinte e sete)** empresas, que efetivaram **185 (cento e oitenta e cinco)** lances, ocorrendo a **desclassificação** de duas empresas, a saber: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, por identificação na proposta e **MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – EP**, por não cumprir regras constantes do edital. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 20 minutos e 32 segundos** (às fls. 227/231).

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos itens que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Não houve a interposição de **recurso**.





#### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA**

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/09**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 10/32**);
- e) Edital e seus anexos (**fls. 33/64**);
- f) Parecer jurídico prévio (às **fls. 65/67**);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 68**);
- h) Ato n.º 812/2017– SECOG, de 07 de novembro de 2017 (publicado no DOM n.º 184, Ano I, de 10 de novembro de 2017), que constituiu e nomeou o(a) Pregoeiro(a)s, como membro da ESTRUTURA DE PREGÕES, da SECRETARIA DA CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (às **fls. 69**);
- i) Ato n.º 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que constituiu e nomeou os PREGOEIROS e membros da Equipe de APOIO DE PREGOEIROS integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL (às **fls. 70**);
- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017 (publicado no DOM n.º



080, Ano I, de 07 de junho de 2017), que que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 71/77**);

- k) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 78/81**);
- l) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005 (publicado no Impresso Oficial do Município N.º 163, Ano VIII, de 30 de setembro de 2005), que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns (às **fls. 82/85**);
- m) Decreto municipal n.º 1878, de 26 de maio de 2017 (publicado no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 072, de 26 de maio de 2017), que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços Previsto no art. 15, da Lei N.º 8.666/93 (às **fls. 86/89**);
- n) Publicações do edital, site oficial do Município de Sobral <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no dia **07/03/2018** (às **fls. 90**); no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **07/03/2018** (às **fls. 91**); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 259, de 07 de março de 2018, página 03 (às **fls. 92**), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 045, de 07 de março de 2018, página 143 (às **fls. 93**); no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 45, de 07 de março de 2018, página 199 (às **fls. 94**); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, de 07 de março de 2018, página 3 (às **fls. 95**);
- o) Documentações para habilitações e Propostas (às **fls. 96/217**); e.
- p) Histórico do certame extraído do <http://www.licitacoes-e.com.br/> referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: i)

 **PREFEITURA DE**  
**SOBRAL**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COORDENADORIA JURÍDICA



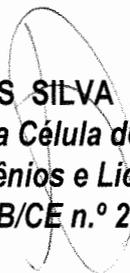
credenciamento/participação; ii) lances ofertados; iii) desclassificação; iv) julgamento das propostas e habilitações; v) arrematações; e, vi) adjudicações (às fls. 218/231).

**ISTO POSTO**, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 17 de abril de 2018.

  
**VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE**  
*Coordenadora Jurídica*  
OAB/CE n.º 25.817

  
**LUCAS SILVA AGUIAR**  
*Gerente da Célula de Contratos,*  
*Convênios e Licitações*  
OAB/CE n.º 29.357